

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Nº 01/2021

**PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)**

As Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPESP, de Graduação - PROGRAD e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP divulgam os procedimentos para abertura de Edital de Seleção de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) (PVE) na Universidade Federal de Rio Grande-FURG, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

No presente procedimento, entende-se como Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) (PVE) aquele(a) docente/pesquisador(a) estrangeiro(a) e Professor(a) Visitante (PV) o docente/pesquisador(a) brasileiro(a).

1. OBJETIVOS

a) Propiciar a contratação de professor(a) visitante estrangeiro(a) (PVE) ou brasileiro(a) (PV) com experiência formal no exterior, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.

b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

c) Ampliar as ações de internacionalização de todos os PPGs *stricto sensu* da FURG.

2. REQUISITOS E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), para cada seleção, um requerimento de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, aprovado pelo respectivo Conselho. O requerimento deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) justificativa de contratação do(a) PVE para atuação na pós-graduação e graduação, conforme objetivos listados acima. Deve ser demonstrado o impacto da proposta na qualificação da pesquisa e da internacionalização do Programa e a interação com a graduação;

b) o Plano de Trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo as possíveis disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação, com carga horária, estimativa de orientações e co-orientações a serem realizadas pelo(a) PVE, bem como, indicações de laboratórios e projetos de pesquisa em que será inserido(a).

c) o Edital simplificado de Seleção para análise e aprovação da PROPESP.

Os documentos devem ser enviados de forma digital para o e-mail diposg.direcao@furg.br.

A PROPESP deve retornar para a Unidade Acadêmica e Coordenação do Programa de Pós-Graduação a aprovação ou não aprovação em até 15 dias após recebimento da proposta.

Em caso de não aprovação, a proposta será devolvida para a Unidade Acadêmica e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação, conforme orientações da PROPESP. Em persistindo a reprovação, perde-se a vaga.

Em caso de aprovação, a proposta é encaminhada a PROGEP (progep.csid@furg.br) para acompanhamento e controle do quantitativo de vagas disponíveis para o PVE. A PROGEP, em até 15 dias, informa a PROPESP sobre a disponibilidade de vagas e a PROPESP autoriza a abertura do processo seletivo.

O Edital Simplificado, após aprovação da proposta, deverá ser aberto pela Unidade Acadêmica.

Observação: para Programas de Pós-Graduação Multiunidades a lotação da vaga deverá ser definida pelo respectivo corpo docente em processo conduzido pela coordenação do Programa. A partir dessa definição, todo trâmite para contratação será realizado via Unidade Acadêmica indicada.

3. NÚMERO DE VAGAS

Será disponibilizada 01(uma) vaga para cada Programa de Pós-graduação *stricto sensu*. As vagas serão destinadas a docentes doutores estrangeiros ou brasileiros com formação ou experiência acadêmica formal no exterior.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES QUE DEVEM CONSTAR NO EDITAL

No edital, devem constar os seguintes requisitos mínimos que os(as) candidatos(as) devem atender:

- a) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.
- b) Os(As) candidatos(as) que já exerceram função de professor(a) substituto(a) ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.
- c) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão e estar apto(a) a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas. No mínimo 75% das atividades deverão estar vinculadas à pós-graduação *stricto sensu*. Esta dedicação deve estar descrita no Plano de Trabalho.
- d) Possuir título de doutor(a) há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 8745/93.
- e) Ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de recursos humanos em nível de Pós-graduação.
- f) Ter produção acadêmica relevante, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Deve ser informado no edital que os(as) PVE serão contratados na categoria de Professor do Magistério Superior nas seguintes classes: Classe C (Adjunto), D (Associado) ou E (Titular), em regime de Dedicação Exclusiva. Além disso, as atividades desenvolvidas como PVE não configuram vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Recomenda-se a inserção de uma tabela informando os requisitos mínimos para enquadramento funcional. A Tabela 1 apresenta um exemplo a ser incluído nos editais de seleção para PVE:

Tabela 1 – Requisitos de enquadramento das classes de PVE

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

A remuneração do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) será estabelecida com base na qualificação e experiência do(a) candidato(a), conforme enquadramento realizado por Comissão Específica estabelecida e nomeada pela PROPESP, através de Portaria, para esse fim.

Os editais devem informar a tabela de remuneração dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores correspondentes ao vencimento dos(as) PVE de acordo com o enquadramento funcional a ser realizado pelo Comitê de Professor Visitante da PROPESP*.

Nível	Vencimento Bruto	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total (Bruto)
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

* Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 – valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

Recomenda-se também que nos editais sejam definidos o número máximo de classificados por vaga de forma a prospectar candidatos(as) com melhor perfil para pesquisa e internacionalização. O prazo de validade para o processo seletivo

simplificado, a contar da publicação do resultado final, deve constar no edital.

5. SELEÇÃO DO PROFESSOR E ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para a seleção do professor, devem ser realizados os seguintes passos:

5.1. A Unidade Acadêmica realiza a divulgação do Edital Simplificado e a comissão de seleção realiza todas as etapas de seleção dos(as) candidatos(as);

5.2. Após a seleção ser realizada, seguindo os trâmites estabelecidos no Edital Simplificado, as etapas da seleção e resultados do edital devem ser homologadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica;

5.3. A Unidade Acadêmica deve abrir um processo encaminhado para a PROPESP para enquadramento funcional para a contratação do(a) Professor(a) Visitante ou Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) com a seguinte documentação:

1) Memorando solicitando à PROPESP e PROGEP o enquadramento funcional e contratação do candidato(a) selecionado(a), indicando o nome do(a) candidato(a) e o link para currículo Lattes (caso o candidato possua currículo Lattes) e cópia do currículo (caso de PVE sem currículo Lattes);

2) Ficha de inscrição dos candidatos para que a PROGEP tenha acesso aos dados de contato (e-mail, telefone);

3) Cópia do Edital de Seleção Simplificado;

4) Lista de candidatos(as) homologados(as) e resultados de cada etapa e final do processo seletivo;

5) Ata da Unidade Acadêmica aprovando as etapas e resultados do processo seletivo simplificado.

5.4. A PROPESP realiza o enquadramento funcional, que pode ter dois desdobramentos:

5.4.1. Caso o(a) candidato(a) não atenda aos requisitos mínimos para enquadramento na categoria Adjunto, o processo é retornado a Unidade Acadêmica para a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) ou abertura de um novo edital de seleção;

5.4.2. Caso o(a) candidato(a) seja enquadrado(a) em alguma das classes (Adjunto, Associado ou Titular) o processo é encaminhado via protocolo, em conjunto com a Ata de enquadramento, para a PROGEP proceder com a contratação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a).

O processo de enquadramento deve ser realizado pela comissão estabelecida para esse fim em até 15 dias após recebimento do processo com os resultados da seleção e a indicação do(a) candidato(a) aprovado(a).

5.5. A PROGEP verifica a documentação e informa a Unidade Acadêmica sobre a conclusão do processo e entra em contato com o candidato convocando-o a apresentar a documentação e informando que o prazo para assinatura do contrato é de até 30 dias. Caso, o(a) candidato(a) esteja impedido de assumir a vaga como PVE, por questões legais, a PROGEP retorna o processo para a Unidade Acadêmica para a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) ou abertura de um novo edital de seleção.

A PROGEP tem até 15 dias para análise da documentação do(a) candidato(a)

aprovado(a) no edital simplificado.

5.6. Caso o(a) candidato(a) não assuma a posição de PVE em até 30 dias após a convocação pela PROGEP, a Unidade Acadêmica pode solicitar o enquadramento do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), caso se tenham mais candidatos aprovados, ou proceder com abertura de um novo edital.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos por tempo determinado serão regidos pela legislação vigente. Se o(a) PVE for estrangeiro(a), o contrato vigorará pelo prazo máximo de 02 anos, prorrogável por igual período. No caso de brasileiro(a), o contrato tem prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo período. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mesmo procedimento aplicado na contratação do(a) PVE (POP N° 01/2021) será empregado na contratação de Professores Visitantes (PV). Estes são caracterizados como docentes/pesquisadores(as) brasileiros.

As atividades do PV podem ter percentual de atividades vinculadas à pós-graduação diferente dos recomendados no presente procedimento, dependendo dos objetivos de sua contratação para a FURG.

Para PV, o contrato vigorará pelo prazo máximo de um (01) ano, sendo prorrogável por igual período.

Os Fluxogramas esquemáticos dos processos de proposta para contratação do PVE e do processo de seleção são apresentados no Apêndice.

Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste documento poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da FURG, pelo e-mail: diposg.direcao@furg.br.

Rio Grande, 03 de maio de 2021

Retificado em 12 de agosto de 2021

Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Sibele da Rocha Martins

Pró-Reitora de Graduação

Lúcia de Fátima Socoowski Anello

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Apêndice – Fluxogramas do processo de proposta para contratação e seleção do PVE

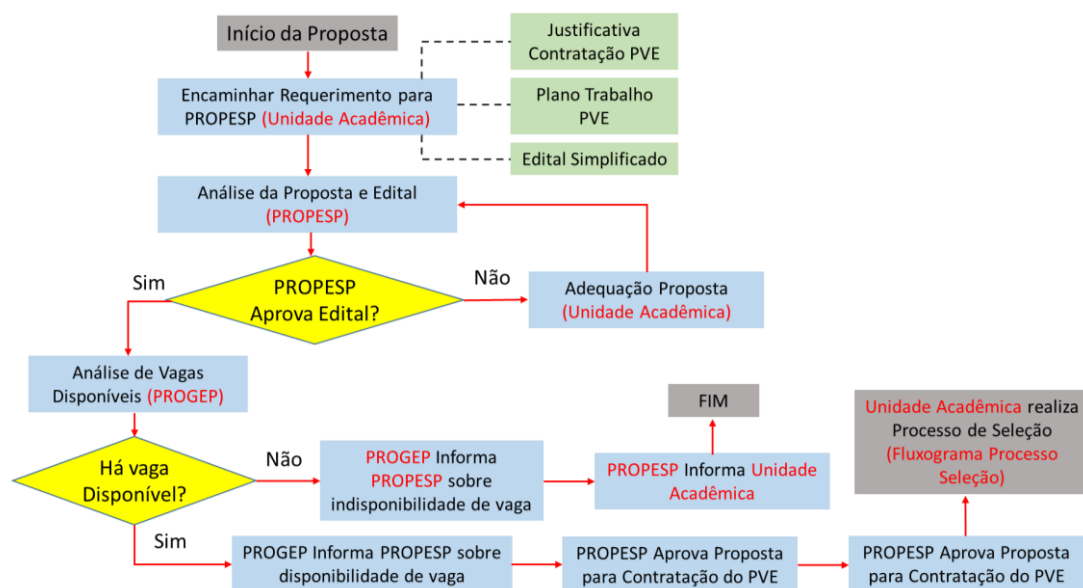


Figura 1 – Fluxograma do processo para proposta de Edital PVE.

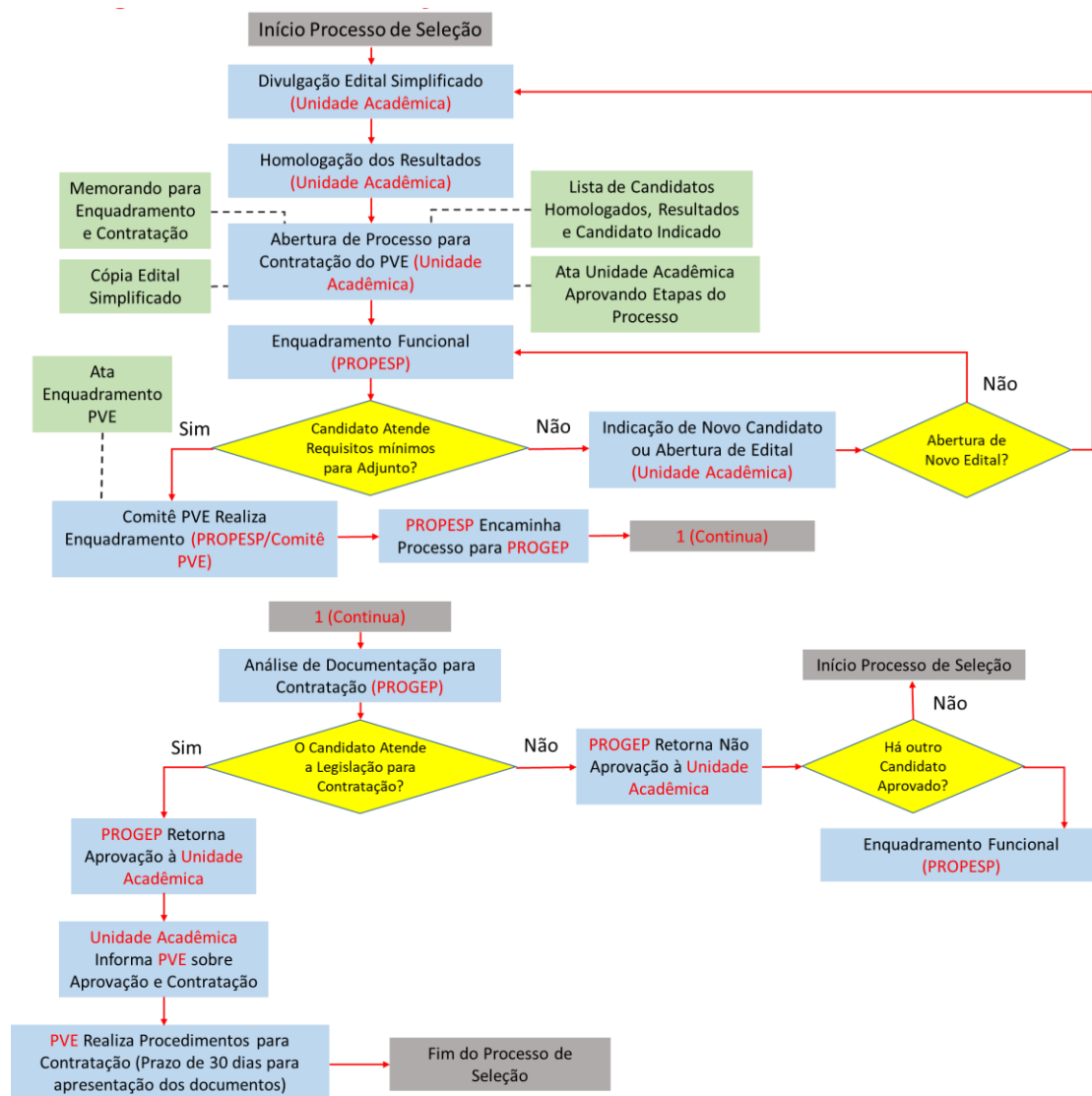


Figura 2 – Fluxograma do processo de seleção de candidato PVE.